



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Sexta-feira • 1 de Fevereiro de 2019 • Ano • Nº 5431

Esta edição encontra-se no site: www.santoantoniodesus.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Portaria SME nº 06 de 28 de janeiro de 2019-** Instaura Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de fatos atribuídos a servidor, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
- **Portaria SME nº 07 de 28 de janeiro de 2019-** Instaura Sindicância Administrativa para apuração de fatos atribuídos a servidor, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
- **Portaria SME nº 08 de 28 de janeiro de 2019-** Instaura Sindicância Administrativa para apuração de fatos atribuídos a servidor, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
- **Portaria SME nº 09 de 28 de janeiro de 2019-** Instaura Sindicância Administrativa para apuração de fatos atribuídos a servidor, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
- **Portaria SME nº 10 de 28 de janeiro de 2019-** Instaura Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de fatos atribuídos a servidor, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - André Rogério De Araújo Andrade / Secretário - Igor Coutinho Souza / Editor - Ass. Comunicações
Avenida Urcisino Pinto de Queiroz, 167 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: D7S6ECTT26/PJ40JKXVDBW

Portarias



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 06 DE 28 DE JANEIRO DE 2019

*Instaura **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)**
para apuração de fatos atribuídos a servidor, no
âmbito da Secretaria Municipal de Educação.*

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 170 da Lei 626 de 10 de setembro de 1997 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Santo Antônio de Jesus, bem como nos arts. 144 e seguintes da mesma Lei e 117 e seguintes da Lei 1303 de 16 de dezembro de 2015 – Estatuto do Magistério Público Municipal, sem prejuízo do que consta na legislação vigente e de acordo com os autos dos Processos Administrativos nºs 8192/2018 e 13699/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração das infrações administrativas capituladas nos arts. 143, incisos I, VII, IX e X, 144, incisos I, V, XV e 159, II, da Lei 626/1997, atribuídas à servidora **NÉLIA PAULA DA SILVA**, matrícula nº 1972, titular do cargo Auxiliar de Serviços Adm. Educacionais 40h, admitida em 02/03/1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§1º Fica citada a servidora pela presente Portaria e convocada a apresentar-se na sede da Secretaria de Educação, sendo-lhe assegurado o direito de acompanhar o processo, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

§2º Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa prévia da servidora, contado a partir da data de publicação da Presente Portaria.

Art. 2º A comissão permanente de PAD, instituída pela Portaria SME nº 10/2017, processará e dará expediente aos procedimentos necessários à apuração dos fatos narrados no processo administrativo, devendo emitir relatório conclusivo no período de até 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, tendo como local oficial de seus atos a Secretaria de Educação.

Art. 4º O PAD terá acompanhamento da Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio de Jesus – Bahia, em 28 de janeiro de 2019.

CINTHIA BARRETO SANTOS SOUZA
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 07 DE 28 DE JANEIRO DE 2019

*Instaura **Sindicância Administrativa** para apuração de fatos atribuídos a servidor, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.*

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 170 da Lei 626 de 10 de setembro de 1997 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Santo Antônio de Jesus, bem como nos arts. 144 e seguintes da mesma Lei e 117 e seguintes da Lei 1303 de 16 de dezembro de 2015 – Estatuto do Magistério Público Municipal, sem prejuízo do que consta na legislação vigente e de acordo com os autos dos Processos Administrativos nºs 10238/2018 e 10327/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de irregularidades na prestação dos serviços públicos educacionais na **Escola Municipal Cefira Bailão Diniz**, com atribuição de faltas ao serviço pela Equipe Gestora da referida unidade escolar e pedidos de restituição dos valores pelas servidoras **JEANE PINTO GOMES** (Matrícula 6771) e **LUZIA DOS SANTOS FONSECA** (Matrícula 1062), ambas titulares do cargo Professor, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

§1º Ficam citados todos os servidores envolvidos nos processos acima epigrafados pela presente Portaria, sendo-lhes assegurado o direito de acompanhar o processo, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

§2º Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa prévia por escrito pela equipe gestora da unidade escolar municipal, bem como o depósito do livro de ponto do ano de 2018 na SME, contado a partir da data de publicação da Presente Portaria.

Art. 2º A comissão permanente de PAD, instituída pela Portaria SME nº 10/2017, processará e dará expediente aos procedimentos necessários à apuração dos fatos narrados no processo administrativo, devendo emitir relatório conclusivo no período de até 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, tendo como local oficial de seus atos a Secretaria de Educação.

Art. 4º A sindicância terá acompanhamento da Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio de Jesus – Bahia, em 28 de janeiro de 2019.

CINTHIA BARRETO SANTOS SOUZA
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 08 DE 28 DE JANEIRO DE 2019

*Instaura **Sindicância Administrativa** para apuração de fatos atribuídos a servidor, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.*

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 170 da Lei 626 de 10 de setembro de 1997 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Santo Antônio de Jesus, bem como nos arts. 144 e seguintes da mesma Lei e 117 e seguintes da Lei 1303 de 16 de dezembro de 2015 – Estatuto do Magistério Público Municipal, sem prejuízo do que consta na legislação vigente e de acordo com os autos do Processo Administrativo nº 1100/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apuração das infrações administrativas capituladas nos arts. 143, inciso X e 144, incisos I da Lei 626/1997, atribuídas à servidora **NILZETE ROCHA ANDRADE**, matrícula nº 6857, titular do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 30/08/2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§1º Fica citada a servidora pela presente Portaria, sendo-lhe assegurado o direito de acompanhar o processo, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

§2º Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa prévia da servidora, contado a partir da data de publicação da Presente Portaria.

Art. 2º A comissão permanente de PAD, instituída pela Portaria SME nº 10/2017, processará e dará expediente aos procedimentos necessários à apuração dos fatos narrados no processo administrativo, devendo emitir relatório conclusivo no período de até 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, tendo como local oficial de seus atos a Secretaria de Educação.

Art. 4º A Sindicância Administrativa terá acompanhamento da Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio de Jesus – Bahia, em 28 de janeiro de 2019.

CINTHIA BARRETO SANTOS SOUZA

Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 09 DE 28 DE JANEIRO DE 2019

*Instaura **Sindicância Administrativa** para apuração de fatos atribuídos a servidor, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 170 da Lei 626 de 10 de setembro de 1997 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Santo Antônio de Jesus, bem como nos arts. 144 e seguintes da mesma Lei e 117 e seguintes da Lei 1303 de 16 de dezembro de 2015 – Estatuto do Magistério Público Municipal, sem prejuízo do que consta na legislação vigente e de acordo com os autos do Processo Administrativo nº 5790/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apuração das irregularidades na prestação dos serviços públicos educacionais atribuídas à servidora **MARIA CONCEIÇÃO DE LIMA DAMASCENO**, matrícula nº 933, titular do cargo Professor A, admitida em 04/03/1985, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§1º Fica citada a servidora pela presente Portaria, sendo-lhe assegurado o direito de acompanhar o processo, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

§2º Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de manifestação por escrito e apresentação de documentos pela servidora, contado a partir da data de publicação da Presente Portaria.

Art. 2º A comissão permanente de PAD, instituída pela Portaria SME nº 10/2017, processará e dará expediente aos procedimentos necessários à apuração dos fatos narrados no processo administrativo, devendo emitir relatório conclusivo no período de até 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, tendo como local oficial de seus atos a Secretaria de Educação.

Art. 4º A Sindicância Administrativa terá acompanhamento da Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio de Jesus – Bahia, em 28 de janeiro de 2019.

CINTHIA BARRETO SANTOS SOUZA
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 10 DE 28 DE JANEIRO DE 2019

*Instaura **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)**
para apuração de fatos atribuídos a servidor, no
âmbito da Secretaria Municipal de Educação.*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 170 da Lei 626 de 10 de setembro de 1997 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Santo Antônio de Jesus, bem como nos arts. 144 e seguintes da mesma Lei e 117 e seguintes da Lei 1303 de 16 de dezembro de 2015 – Estatuto do Magistério Público Municipal, sem prejuízo do que consta na legislação vigente e de acordo com os autos dos Processos Administrativos nºs 8192/2018 e 8190/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração das infrações administrativas capituladas nos arts. 143, incisos I e X, 144, incisos I, II e IV da Lei 626/1997, atribuídas à servidora **ADEILDA SANTOS RAMOS**, matrícula nº 1901, titular do cargo Professor, admitida em 02/03/1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§1º Fica citada a servidora pela presente Portaria, sendo-lhe assegurado o direito de acompanhar o processo, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

§2º Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa prévia da servidora, contado a partir da data de publicação da Presente Portaria.

Art. 2º A comissão permanente de PAD, instituída pela Portaria SME nº 10/2017, processará e dará expediente aos procedimentos necessários à apuração dos fatos narrados no processo administrativo, devendo emitir relatório conclusivo no período de até 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, tendo como local oficial de seus atos a Secretaria de Educação.

Art. 4º O PAD terá acompanhamento da Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio de Jesus – Bahia, em 28 de janeiro de 2019.

CINTHIA BARRETO SANTOS SOUZA
Secretária Municipal de Educação